



SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE BANDEIRA/ SÓCIOS DE POSTO REVENDEDOR

EXCLUSIVA
PARA
MUDANÇA DE
MARCA
COMERCIAL/
SÓCIOS

RESOLUÇÃO ANP Nº 41, DE 06/11/2013

INSCRIÇÃO CNPJ

01 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME (firma, razão social ou denominação comercial)	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (nome fantasia)	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	Nº AUTORIZAÇÃO JUNTO À ANP

02 IDENTIFICAÇÃO DO DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEIS/MARCA COMERCIAL (PREENCHER SOMENTE NOS CASOS DE ALETERÇÃO DE OPÇÃO DE EXIBIR A MARCA COMERCIAL DO DISTRIBUIDOR)

<input type="checkbox"/> PR QUE NÃO OPTOU POR EXIBIR MARCA COMERCIAL DE DISTRIBUIDOR (BANDEIRA BRANCA)
<input type="checkbox"/> PR QUE OPTOU POR EXIBIR MARCA COMERCIAL DE DISTRIBUIDOR (EMBANDEIRADO)
NOME DO DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEIS

03 IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS/ACIONISTAS (PREENCHER, SOMENTE CASO A COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA TENHA MUDADO; SE NECESSÁRIO, UTILIZE FOLHA COMPLEMENTAR)

	NOME (pessoa física) / NOME EMPRESARIAL (pessoa jurídica)	CPF / CNPJ DO SÓCIO	PART. %	INGRESSO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

04 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

NOME (pessoa física)		
IDENTIDADE		
CPF		
DATA (Data da mudança de marca comercial de distribuidor)	LOCAL	Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações prestadas (ASSINATURA)

OBS: ESTA ATUALIZAÇÃO SOMENTE TERÁ VALIDADE MEDIANTE ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA DE UM DOS SÓCIOS DA EMPRESA OU DO REPRESENTANTE LEGAL COM FOTOCÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

São de exclusiva responsabilidade do requerente, as informações declaradas nessa atualização cadastral. Caso, a qualquer tempo, seja identificada falsidade nas informações declaradas, a atualização cadastral será cancelada e o infrator ficará sujeito às penas previstas no art. 299 do Código Penal.



FICHA CADASTRAL DE POSTO REVENDEDOR

FC-PR

1/1

ORIENTAÇÕES

O exercício das atividades de revenda varejista de combustível automotivo é regulamentado pela Resolução ANP nº 41, de 06/11/2013 cujo texto na íntegra pode ser obtidos no site da ANP (www.anp.gov.br);

Os artigos 7º e 11º da Resolução ANP nº 41/2013 estabelecem como deve ser instruído o pedido de registro do Posto Revendedor junto à ANP, bem como a atualização dos dados cadastrais anteriormente informados;

A documentação exigida deve ser enviada, junto com a Ficha Cadastral preenchida, para o endereço da ANP: Avenida Rio Branco, 65 – 12º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20090-004, aos cuidados da Superintendência de Abastecimento.

♦ Atualização Cadastral:

Caso ocorra alteração de algum dado informado na Ficha Cadastral posteriormente à concessão da autorização pela ANP, o revendedor deverá proceder da seguinte forma:

- no caso de alteração referente à opção de exibir ou não a marca comercial de um distribuidor de combustíveis, o revendedor deverá: a) protocolar, na ANP, Ficha Cadastral de Solicitação de Atualização Cadastral de Marca Comercial/ Sócios de Posto Revendedor, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da alteração indicada na Ficha Cadastral, assinada por responsável legal ou por preposto; b) retirar todas as referências visuais da marca comercial do distribuidor antigo e observar o art. 11 desta Portaria, a partir da data de alteração informada à ANP, indicada na Ficha Cadastral;

- nos demais casos de alterações cadastrais, o revendedor deverá encaminhar, posteriormente, a ficha cadastral no prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetivação do ato, acompanhada da documentação relativa às alterações realizadas.

Instruções para o preenchimento da Ficha Cadastral Exclusiva para Mudança de Marca Comercial e Sócios:

- a) Quadro 02 – IDENTIFICAÇÃO DO DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEIS: Informar a nova marca comercial exibida pelo revendedor ou, caso não ostente mais a marca comercial do distribuidor, marcar: PR QUE NÃO OPTOU POR EXIBIR MARCA COMERCIAL DE DISTRIBUIDOR (BANDEIRA BRANCA).

PARA ALTERAÇÃO SOMENTE DA IDENTIFICAÇÃO DO DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEIS/MARCA COMERCIAL NÃO HÁ NECESSIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS/ACIONISTAS.

- b) Quadro 03 - IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS/ACIONISTAS: Preencher este quadro com os dados de cada sócio/acionista que formam o quadro societário do revendedor. Caso o quadro não seja suficiente para relatar todos os sócios/ acionistas, utilize folha avulsa para complementar as informações.**
- c) campo Part. % - deve ser preenchido com a participação percentual de cada sócio/acionista no capital da empresa (a soma deve totalizar 100%);**
- d) campo Ingresso - deve ser preenchido com a data de ingresso de cada sócio/acionista na empresa (dia/mês/ano).**

PARA ALTERAÇÃO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA DEVERÁ SER ENVIADA, JUNTO COM A FICHA CADASTRAL, CÓPIA AUTENTICADA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS QUE COMPROVEM O INGRESSO NA SOCIEDADE DOS SÓCIOS ATUAIS E A MAIS RECENTE CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE AUTENTICADA E ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL.

ATENÇÃO: AUTENTICAR TODAS AS FOLHAS DO CONTRATO SOCIAL E/OU ESTATUTO.

- e) Quadro 04 – RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**
- f) campo Assinatura - deve ser assinada, com firma reconhecida, por um dos sócios do revendedor ou por representante legal com fotocópia autenticada da procuração;**
- g) campo Data (DATA DE MUDANÇA DE MARCA COMERCIAL) – deve ser preenchido com a data de alteração da opção de exibir ou não a marca comercial de distribuidor de combustíveis.**